

O exercício da advocacia pro bono visa a promoção e a ampliação do [acesso à justiça no Brasil](#).

Contudo, o Código de Ética e Disciplina da OAB, assim como outros regramentos da profissão, traz as regras da **advocacia pro bono**.

Primeiramente, a advocacia pro bono se refere ao exercício eventual, gratuito e voluntário da advocacia para aqueles que não possuem condições de arcar com os custos da contratação de um profissional.

Nesse sentido, a eventualidade consiste na sua realização pontual e esporádica de serviços advocatícios.

Além disso, a gratuidade é compreendida como afastamento de qualquer modalidade de cobrança pelo serviço jurídico no que diz respeito aos beneficiários do atendimento pro bono.

Por fim, a voluntariedade se refere à não obrigatoriedade e exercício da liberdade diante da ausência de obrigação.

De forma específica, o parágrafo 1º do artigo 30 do Código de Ética e Disciplina da OAB estabelece que a prestação do serviço deve ser destinada para instituições sociais sem fins econômicos e aos seus assistidos.

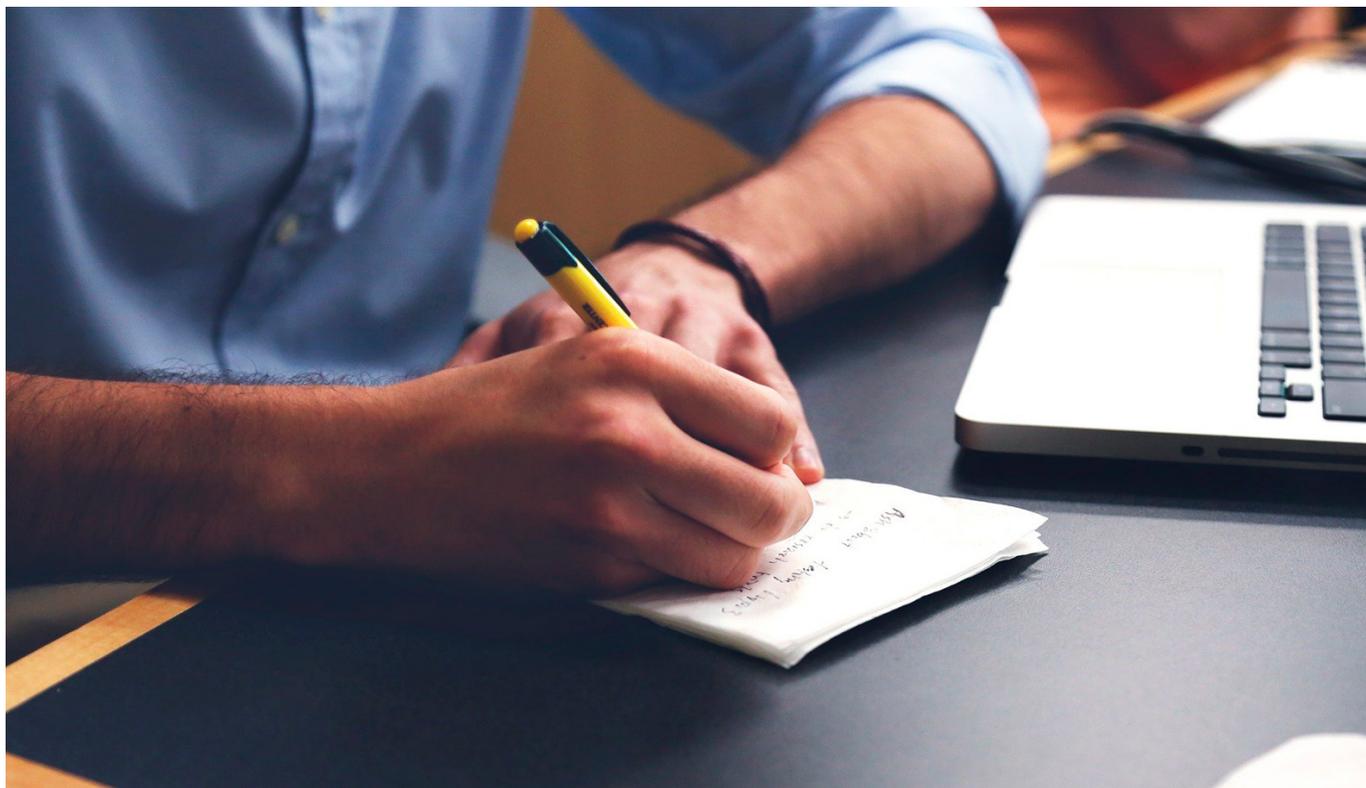
Contudo, também é permitido que sejam assistidas:

- pessoas que ao pagar um advogado coloquem em risco o próprio sustento
- Organizações não Governamentais (ONGs)
- Organizações Sociais (OSs)
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)

Além disso, cada escritório ou profissional poderá, a seu critério e dentro das finalidades dessa modalidade de advocacia, escolher quais e quem serão os assistidos pela [prestação de serviço jurídico gratuito](#).

Vale ressaltar que a gratuidade se refere ao atendimento do(a) profissional, custas de eventual processo poderão ser isentas, mas dependem de decisão judicial.

QUEM PODE EXERCER O ATENDIMENTO PRO BONO?



Essa modalidade de advocacia poderá ser exercida pelos(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) nos quadros da OAB, nos termos da lei.

Além disso, estagiários(as) em conjunto com advogado(a) e sob a responsabilidade deste(a) também poderá exercê-la.

VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO PRO BONO

O Código de Ética da OAB estabelece que esta modalidade da advocacia não poderá ser utilizada para fins político-partidários ou eleitorais, uma vez que possui **objetivos estritamente sociais**.

Além disso, não poderá ser exercida para instituições que tenham objetivos político-partidários ou eleitorais.

E por fim, mas não menos importante, é vedado o uso dessa modalidade de advocacia como forma de autopromoção para captação de clientela.

ADVOCACIA PRO BONO NO BVA ADVOGADOS

Como parte dos trabalhos e compromissos internos do BVA para promoção da Diversidade e Inclusão, ao final do ano de 2021, foi lançado o primeiro edital para atendimento pro bono no BVA.

O objetivo prestar assistência jurídica gratuita para organizações, instituições e coletivos **sem fins econômicos** que visam o combate ao racismo, a equidade racial e/ou o fomento do empreendedorismo negro.

As áreas jurídicas disponíveis para o assessoramento jurídico eram:

- societário
- trabalhista
- contratual
- tributário
- propriedade intelectual
- proteção de dados

De modo geral, o edital visa atender organizações, instituições e coletivos como forma de reforçar o compromisso em prol de uma sociedade menos racista e mais inclusiva.

Em conclusão, estas são as principais informações acerca da **advocacia pro bono**. Gostou do conteúdo e quer mais informações sobre o universo da advocacia? [Continue acompanhando nosso blog e siga nosso Instagram para mais conteúdos.](#)